

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 5/2006 de 3 de Janeiro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Arrifes, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes

1. Proceder ao pagamento da reparação de máquinas de lavar roupa do Serviço de Apoio ao Domicílio;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 530,00€ (quinhentos e trinta euros) destinado a comparticipar o custo referido.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, Sandro Edelmiro Silva Melo.